



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A maneira de publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada uma por cada assunto donde constar, além das informações necessárias para esse efeito, o avertamento seguinte, assinado e autenticado. Para publicação no «Boletim da República»

SUMÁRIO

Ministério da Informação

Despachos

Fixa novos preços de ingresso a vigorar no Cinema da Matola
 Fixa preços de venda ao público a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 1986, dos jornais *Diário de Moçambique*, *Notícias*, *Domingo* e *Revista Tempo*

Ministério dos Correios e Telecomunicações

Diploma Ministerial n.º 74/85

Cria alguns postos rurais no Distrito de Mueda, Província de Cabo Delgado e um posto rural na Localidade de Inchop Cruzamento, Província de Manica

Nota — Foi publicado o 2.º Suplemento ao *Boletim da República* 1.ª série, n.º 45, datado de 12 de Novembro de 1985, inserindo o seguinte:

Comissão Permanente da Assembleia Popular

Lei n.º 4/85

Introduz alteração ao artigo 4.º, n.º 1 da Lei n.º 14/78, de 28 de Dezembro

Lei n.º 5/85

Introduz alteração ao artigo 6 da Lei n.º 4/82, de 6 de Abril, «Lei das Associações Económicas»

MINISTÉRIO DA INFORMAÇÃO

Despacho

Devido ao aumento de custos interligados à actividade de exibição, mormente, com a manutenção e assistência à sala e à cabine, impõe-se a revisão dos actuais preços de ingresso

Nestes termos, determino que a partir de 15 de Dezembro de 1985, no Cinema da Matola, sediado na Cidade da Matola, passem a vigorar os seguintes preços

Bilhete de Estudante	15,00 MT
Plateia	50,00 MT
Balcão	60,00 MT

Ministério da Informação, em Maputo, 4 de Dezembro de 1985 — O Ministro da Informação, *José Luís Cabaço*

Despacho

1. Os órgãos de comunicação social desempenham importante papel no processo de desenvolvimento económico, social e político do País, bem como na mobilização para a consolidação da unidade nacional e para as tarefas de defesa da Pátria

A veiculação de informação processa-se através dos jornais, revistas, rádio, televisão e cinema, instituições que têm custos materiais

A par da sua acentuada importância na esfera social os jornais e revistas devem ser produzidos por empresas capazes de cobrir as próprias despesas e obter lucros para investir na sua reprodução

2. Os actuais preços de venda dos órgãos de Informação escrita, foram quase na totalidade, fixados em 1974. Durante o decénio 1974/1984, ve. ficaram-se substanciais aumentos nos preços dos factores de produção, nomeadamente papel, tintas, mão-de-obra. Estas variações provocaram a subida dos custos de edição, estando actualmente as empresas editoras a vender os jornais e a revista com elevados prejuizos

3. Tendo em conta a necessidade de as empresas se regerem na base do cálculo económico,

Ao abrigo do disposto no artigo 4, n.º 1 do Decreto n.º 10/82, de 22 de Junho, determino que, em todo o território nacional, a partir do dia 1 de Janeiro de 1986, se passem a praticar os seguintes preços de venda ao público por exemplar

<i>Diário de Moçambique</i>	10,00 MT
<i>Notícias</i>	10,00 MT
<i>Domingo</i>	20,00 MT
<i>Tempo</i>	25,00 MT

4. Mantém-se fixas as actuais margens concedidas ao distribuidor.

5. As empresas Clássica Comercial Industrial e Centro de Formação e Produção Gráfica (CEGRAF) poderão facturar, respectivamente, a confecção do *Diário de Moçambique* e do *Domingo* — 1.º caderno, com a margem de lucro de 30 %

Ministério da Informação, em Maputo, 5 de Dezembro de 1985 — O Ministro da Informação, *José Luís Cabaço*

MINISTÉRIO DOS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Diploma Ministerial n.º 74/85

de 18 de Dezembro

O desenvolvimento da rede postal nacional é um dos objectivos prioritários no âmbito das actividades das comunicações

Assim, considerando a necessidade do estabelecimento de serviços postais em diversos pontos do país e o disposto na alínea *a*) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 77/83, de 29 de Dezembro, determino

1 A criação dos postos rurais no Distrito de Mueda, Província de Cabo Delgado, nas Aldeias Comunas seguintes

- Chilinde
- Chitunda

-- Wavi

-- Escola Secundária de Maguiguane

2 A criação dum posto rural na Localidade de Inchope Cruzamento, Província de Manica

Ministério dos Correios e Telecomunicações, em Maputo, 19 de Novembro de 1985 -- O Ministro dos Correios e Telecomunicações, Rui Jorge Gomes Louã